PROJETO DE LEI

"CRIA 01(UM) CARGO DE ARQUIVISTA E REDUZ 01(UM) CARGO DE ODONTÓLOGO, RESPECTIVA VAGA E DOTAÇÃO TOTAL DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE DISPÕE A LEI 2605/2005 E ALTERAÇÕES".

ARIEL GRIEP TIMM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica criado 01(um) cargo de **ARQUIVISTA** com a respectiva vaga, e reduzido 01(um) cargo de **ODONTÓLOGO**, passando a figurar no quadro de servidores efetivos da Prefeitura, de que trata a Lei nº 2.605/2005, de 05.12.2006, conforme segue:

CRIA 01(UM) CARGO:

CARGO	PADRÃO	CÓDIGO	VAGAS	DOTAÇÃO TOTAL
ARQUIVISTA	17	NS-47-A-B-C-D-E-F-G-17	01	01

REDUZ 01(UM) CARGO:

CARGO	PADRÃO	CÓDIGO	VAGAS	DOTAÇÃO TOTAL
ODONTÓLOGO	17	NS-06-A-B-C-D-E-F-G-17	10	20

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo, de que trata o *caput,* constam descritas no Anexo I desta Lei, o qual inclui as seguintes indicações: Categoria Funcional, Padrão de Vencimento, Código, Descrição Sintética e Analítica, Condições de Trabalho, Requisitos para Provimento e Recrutamento.

ART. 2º Fica alterado o inciso VII do artigo 3º da lei nº 2.605/2005 de 05.12.2005, cujo Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura, estruturado com número determinado de cargos, especificação das categorias funcionais que o integram e definição das respectivas referências, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – NS		
Nº de Cargos	**Categorias Funcionais**	**Código**
01	Economista Doméstica	NS-01-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Nutricionista	NS-02-A-B-C-D-E-F-G-17

Assinado por 1 pessoa: ARIEL GRIEP TIMM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B638-2ACF-B1C9-50A2 e informe o código B638-2ACF-B1C9-50A2

11	Assistente Social	NS-03-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Engenheiro Civil	NS-04-A-B-C-D-E-F-G-17
09	Médico	NS-05-A-B-C-D-E-F-G-17
21	**Odontólogo**	NS-06-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Médico Veterinário	NS-07-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Engenheiro Agrimensor	NS-08-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Engenheiro Agrônomo	NS-09-A-B-C-D-E-F-G-17
19	Enfermeiro	NS-10-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Contador	NS-11-A-B-C-D-E-F-G-17
08	Psicólogo	NS-12-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Médico Psiquiatra	NS-13-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Geólogo	NS-14-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Biólogo	NS-15-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Arquiteto	NS-16-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Técnico em Educação Ambiental	NS-17-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Médico Ginecologista e Obstetra	NS-18-A-B-C-D-E-F-G-17
07	Médico Plantonista 24 horas	NS-19-A-B-C-D-E-F-G-17
07	Médico Pediatra	NS-20-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Bacharel em Artes	NS-21-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Farmacêutico	NS-22-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Advogado	NS-23-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família	NS-24-A-B-C-D-E-F-G-17
05	Médico de Estratégia de Saúde da Família	NS-25-A-B-C-D-E-F-G-17
03	Pedagogo	NS-26-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Bacharel em Música	NS-27-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Museólogo	NS-28-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Ecólogo	NS-29-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Químico Ambiental	NS-30-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Biblioteconomista	NS-31-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Endodontia	NS-32-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Periodontia	NS-33-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Odontólogo Especialidade Cirurgia Buço-Maxilo-Facial	NS-34-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Especialista em Informática	NS-35-A-B-C-D-E-F-G-17
20	Médico Suporte 10h	NS-36-A-B-C-D-E-F-G-17
15	Médico Pediatra Suporte 10h	NS-37-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Fisioterapeuta	NS-38-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Instrutor de Esportes	NS-39-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Médico de Atenção Básica	NS-40-A-B-C-D-E-F-G-17
04	Odontólogo de Atenção Básica	NS-41-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Técnico em Ciências Sociais ou Agrárias	NS-42-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Engenheiro Eletricista	NS-43-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Tecnólogo em Gestão Ambiental	NS-44-A-B-C-D-E-F-G-17
02	Auditor Fiscal	NS-45-A-B-C-D-E-F-G-17
01	Odontopediatra	NS-46-A-B-C-D-E-F-G-17
01	**Arquivista**	**NS-47-A-B-C-D-E-F-G-17**

ART. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	CRIADOS	OCUPADOS	CLT ESTÁVEL	ESTATUTÁRIO	VAGOS

Assinado por 1 pessoa: ARIEL GRIEP TIMM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B638-2ACF-B1C9-50A2 e informe o código B638-2ACF-B1C9-50A2

ARQUIVISTA	**17**	**01**	**00**	**00**	**01**	**01**

ART. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS,

ARIEL GRIEP TIMM
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARIEL GRIEP TIMM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B638-2ACF-B1C9-50A2 e informe o código B638-2ACF-B1C9-50A2

ANEXO I

I - CARGO: ARQUIVISTA
II - PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17 **Código**: NS-47-A-B-C-D-E-F-G-17
III - ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Gerenciar, organizar, planejar, manter a integridade e preservar a autenticidade dos diversos tipos de arquivos do Município.

Descrição Analítica: planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes; realização de inventário arquivístico e catalogação do acervo municipal com a respectiva localização; realização de atividades administrativas inerentes ao perfeito cumprimento das atribuições do cargo; conduzir veículo se habilitado; executar outras atividades afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior completo em Arquivologia e registro profissional no Ministério do Trabalho.
c) Recrutamento: Concurso Público

V - CARGA HORÁRIA

a) Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais;

VI - OUTROS

a) Outros: O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em diversos locais, internos e externos, em finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos diurnos e noturnos, mediante a equivalente compensação da carga horária e/ou pagamento de serviço extraordinário, a critério da chefia imediata.

Assinado por 1 pessoa: ARIEL GRIEP TIMM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B638-2ACF-B1C9-50A2 e informe o código B638-2ACF-B1C9-50A2

MENSAGEM Nº 106//2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para apresentar projeto de lei que **"CRIA 01(UM) CARGO DE ARQUIVISTA E REDUZ 01(UM) CARGO DE ODONTÓLOGO, RESPECTIVA VAGA E DOTAÇÃO TOTAL DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE DISPÕE A LEI 2605/2005 E ALTERAÇÕES".**

O presente projeto de lei tem a finalidade de criar o cargo de **ARQUIVISTA** para fins de promover diversas ações para organizar, planejar, manter a integridade e preservar a autenticidade dos diversos tipos de arquivos do Município, que atualmente se encontram em situação bastante precária, em acervos físicos desorganizados e guardados sem as precauções necessárias para conservação. A criação do cargo permitirá posteriormente a admissão de um profissional habilitado, com formação específica para a profissão, que será fundamental no processo de organização, digitalização e guarda dos variados tipos de arquivos.

Salienta-se, ainda, que não heverá aumento de despesa, tendo em vista que é feita simultaneamente a redução de um cargo com o mesmo padrão de vencimento.

Face o exposto, com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica, encaminho para suas apreciações deste projeto de lei, solicitando sua tramitação com base no Art. 52 da Lei Orgânica, em **REGIME DE URGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de criação do cargo com brevidade, permitindo a adoção de medidas posteriores para seu provimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

ARIEL GRIEP TIMM

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CANGUÇU/RS

Assinado por 1 pessoa: ARIEL GRIEP TIMM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B638-2ACF-B1C9-50A2 e informe o código B638-2ACF-B1C9-50A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B638-2ACF-B1C9-50A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 12/09/2025 14:29:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B638-2ACF-B1C9-50A2